LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 556 DE 04 DE JULHO DE 2024.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 212 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica a remuneração dos servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo, aprovados em concurso público, igualada em nível idêntico ao sistema remuneratório dos servidores de nível médio de provimento em comissão de Assessoramento Geral I.

Art. 2º. Fica acrescido o Anexo VII à Lei Complementar nº 212, de 22 de dezembro de 2009, assim passa a viger:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
AGENTE ADMINISTRATIVO - 30H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	30H SEMANAIS	"AD"	R$ 2.500,00
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H SEMANAIS	"AD40H"	R$ 3.296,40

TABELA DE VENCIMENTOS BASE

CARGO	REFERÊNCIA								
	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	R$ 2.500,00	R$ 2.550,00	R$ 2.601,00	R$ 2.653,02	R$ 2.706,08	R$ 2.760,20	R$ 2.815,41	R$ 2.871,71
	II	R$ 2.550,00	R$ 2.601,00	R$ 2.653,02	R$ 2.706,08	R$ 2.760,20	R$ 2.815,41	R$ 2.871,71	R$ 2.929,15

30 H	III	R$ 2.601,00	R$ 2.653,02	R$ 2.706,08	R$ 2.760,20	R$ 2.815,41	R$ 2.871,71	R$ 2.929,15	R$ 2.987,73
	IV	R$ 2.653,02	R$ 2.706,08	R$ 2.760,20	R$ 2.815,41	R$ 2.871,71	R$ 2.929,15	R$ 2.987,73	R$ 3.047,49
	V	R$ 2.706,08	R$ 2.760,20	R$ 2.815,41	R$ 2.871,71	R$ 2.929,15	R$ 2.987,73	R$ 3.047,49	R$ 3.108,44

CARGO	REFERÊNCIA								
	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H
AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	I	R$ 3.296,40	R$ 3.362,33	R$ 3.429,57	R$ 3.498,17	R$ 3.568,13	R$ 3.639,49	R$ 3.712,28	R$ 3.786,53
	II	R$ 3.362,33	R$ 3.429,57	R$ 3.498,17	R$ 3.568,13	R$ 3.639,49	R$ 3.712,28	R$ 3.786,53	R$ 3.862,26
	III	R$ 3.429,58	R$ 3.498,17	R$ 3.568,13	R$ 3.639,49	R$ 3.712,28	R$ 3.786,53	R$ 3.862,26	R$ 3.939,50
	IV	R$ 3.498,17	R$ 3.568,13	R$ 3.639,49	R$ 3.712,28	R$ 3.786,53	R$ 3.862,26	R$ 3.939,50	R$ 4.018,29
	V	R$ 3.568,13	R$ 3.639,49	R$ 3.712,28	R$ 3.786,53	R$ 3.862,26	R$ 3.939,50	R$ 4.018,29	R$ 4.098,66

Parágrafo único. As remunerações dos servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo, relacionará a Classe e o Nível em que o servidor se encontra na data de publicação desta Lei.

Art. 3º. Os servidores que percebem Vantagem Pessoal Adquirida e Nominal – VPAN, poderão optar pelo salário-base indicado no Anexo VII da Lei Complementar nº 212, de 22 de dezembro 2009, ou por permanecer a condição instituída, de acordo com o Anexo I e III daLei Complementar nº 212, de 22 de dezembro 2009.

§ 1º. A comunicação da opção será encaminhada à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, em até 30 (trinta) dias contados a partir do início da vigência desta lei.

§ 2º. A inércia e/ou inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior, serão entendidas como opção pela manutenção da Vantagem Pessoal Adquirida e Nominal – VPAN.

§ 3º. Fica vedada a cumulação da Vantagem Pessoal Adquirida e Nominal– VPAN com a remuneração prevista no Anexo VII da Lei Complementar nº 212, de 22 de dezembro 2009.

Art. 4º. A inclusão em folha de pagamento dos gastos decorrentes desta lei ficará condicionada à emissão de Nota Técnica da Secretaria Municipal da Economia e Planejamento de que o Poder Executivo, por dois quadrimestres consecutivos do exercício em curso, manteve as despesas com pessoal abaixo do limite prudencial previsto no art. 20, inciso III, alínea 'b', c/c o art. 22, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com alterações posteriores.

Art. 5º. Os gastos públicos decorrentes desta serão efetivadas pelas rubricas das despesas com pessoal previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 04 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, **Prefeito**, em 04/07/2024, às 22:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996574** e o código CRC **E73F333D**.